

Autógrafo nº 7/73

Projeto de Lei nº 8/73

Lei nº 935

Abre um Crédito Especial no Valor de Cr\$ 10.000,00.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um crédito especial no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil Cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

a) Pagamento de Engenheiro contratado pela Prefeitura Cr\$ 9.000,00

b) Pagamento de Serviços fotográficos prestados para a Prefeitura Cr\$ 1.000,00

Total Cr\$ 10.000,00

Artigo 2º - O Crédito Especial aberto no artigo anterior correrá por conta do excesso de

promulgada pelo Decreto nº 1.128/05/73

avocadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 28 de maio de 1973.

a) Osvaldo Moreira da Silva - presidente

a) Chumbim de Mattos - 1º secretário.

  
SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Director da Secretaria